



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**PROJETO DE LEI /2025**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a Política Municipal de Busca Ativa Escolar, destinada a identificar, localizar, acompanhar e reinserir na rede de ensino crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de abandono escolar, evasão, risco de infrequênciia ou fora da escola.

**Art. 2º** - São objetivos da Política Municipal de Busca Ativa Escolar:

- I – garantir o direito constitucional à educação;
- II – prevenir e reduzir os índices de evasão, abandono e infrequênciia escolar;
- III – localizar estudantes não matriculados ou que estejam com interrupção do vínculo escolar;
- IV – promover estratégias intersetoriais entre educação, saúde, assistência social, segurança pública e demais políticas públicas;
- V – apoiar as famílias na regularização da frequênciia escolar de seus filhos.

**Art. 3º** - A Busca Ativa Escolar será implementada por meio de ações integradas entre:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Unidades de ensino públicas e conveniadas;
- VI – Organizações da sociedade civil parceiras.

**Art. 4º** - Para execução da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, o Poder Executivo deverá:

- I – criar equipes técnicas especializadas, com profissionais capacitados;
- II – estabelecer fluxo oficial de comunicação entre escolas e órgãos públicos;

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700300038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

- III – realizar visitas domiciliares nos bairros, comunidades e regiões com maiores índices de evasão;
- IV – desenvolver campanhas educativas e informativas em rádios, escolas, unidades de saúde e redes sociais;
- V – instituir sistema municipal de registro, acompanhamento e notificação de casos;
- VI – articular atendimento intersetorial às famílias, quando necessário.

**Art. 5º** - As escolas da rede municipal ficam obrigadas a comunicar ao órgão responsável, em até 5 (cinco) dias úteis, casos de:

- I – infrequência contínua;
- II – abandono escolar;
- III – transferência não confirmada;
- IV – risco social que possa comprometer a permanência do aluno.

**Art. 6º** - O Município poderá firmar parcerias com universidades, organizações não governamentais, conselhos municipais, associações de moradores e demais entidades para fortalecer as ações de busca ativa nos bairros da Serra.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar, anualmente, relatório com dados consolidados sobre evasão, recuperação de matrículas, atendimentos domiciliares, número de casos acompanhados e resultados das ações de busca ativa.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700300038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

**JUSTIFICATIVA**

A educação é direito fundamental assegurado pela Constituição, mas o Brasil ainda enfrenta o desafio da evasão e do abandono escolar, o que compromete a universalização do ensino e a garantia desse direito. Segundo dados da mais recente publicação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da PNAD Contínua Educação referidos também em iniciativas de busca ativa milhões de jovens entre 14 e 29 anos nunca concluíram o ensino médio ou estão fora da escola.

A fitorremediação consolidou-se, ao longo do tempo, como tecnologia eficiente, de baixo custo e de fácil aplicação, sendo amplamente empregada em diversos países para a remoção de poluentes, redução de carga orgânica, melhoria da oxigenação da água e recomposição de ecossistemas aquáticos. Seu uso representa alternativa complementar às soluções tradicionais de saneamento, especialmente em regiões onde os sistemas de tratamento se encontram saturados ou incapazes de atender à demanda crescente.

Os dados mais recentes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) confirmam que a etapa do Ensino Médio concentra as maiores taxas de evasão na educação básica no país: no Censo Escolar 2023, a evasão nessa etapa atingiu 5,9%. Esse percentual, embora pareça pequeno, representa um volume significativo de jovens que deixam a escola em um momento crucial de sua formação, o que amplia vulnerabilidades e reduz perspectivas futuras.

A evasão escolar não é apenas um dado bruto: representa a interrupção de trajetórias educacionais, o rompimento de vínculos com a escola, e muitas vezes o afastamento definitivo do sistema de ensino. Muitos desses jovens abandonam os estudos por razões socioeconômicas, a necessidade de trabalhar, a gravidez na adolescência, dificuldades familiares, falta de apoio, fatores que não podem ser ignorados por políticas públicas.

Diante desse contexto nacional, torna-se imperativo que municípios atuem de forma proativa. A adoção de uma Política Municipal de Busca Ativa Escolar no Município da Serra visa identificar, localizar e reinserir no sistema de ensino esses jovens e adolescentes em situação de risco, inclusive aqueles já fora da escola há tempo. Essa ação local é essencial porque os desafios da evasão têm variáveis locais: pobreza, vulnerabilidade social, deficiência de transporte ou infraestrutura, contextos familiares instáveis ou carência de apoio, fatores que variam muito de município para município.

Além disso, a busca ativa escolar permite não só resgatar estudantes, mas também atuar de forma preventiva: por meio de acompanhamento domiciliar, articulação intersetorial (educação, assistência social, saúde), apoio psicológico e social às famílias, adaptação curricular, oferta de modalidades flexíveis (como EJA) ou reforço pedagógico. Isso amplia a chance de permanência ao longo da trajetória escolar, reduz desigualdades, e contribui para que o município cumpra metas nacionais de educação, fortalecendo o compromisso com a formação integral da população.

Por fim, este projeto de lei representa compromisso com o futuro da Serra, com a inclusão e com a justiça social: numa realidade em que o abandono escolar afeta milhões de brasileiros, é papel do

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700300038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

**GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

município garantir, efetivamente, o direito à educação, evitando que crianças e jovens sejam deixados para trás e criando caminhos para um desenvolvimento mais justo, igualitário e promissor.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de desembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA  
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**  
(Documento assinado eletronicamente)

---

**O TRABALHO NÃO PARA!**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: [gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br](mailto:gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br) / [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300034003700300038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.

